

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 05 DE JULHO DE 2023

DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA INSERÇÃO DE DADOS DOS FORMULARIOS DO CADASTRO ÚNICO PARA GARANTIR A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES A SEREM INSERIDAS NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, JUNTO AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

MADALENA - CE, 05 DE JULHO DE 2023

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 1.2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	08.244.0807.2.053	1660000000	3.3.90.36.00	R\$ 12.821,69
TOTAL					R\$ 12.821,69

- 1.3. **FONTE(S) DE RECURSO:** GESTÃO DO PRGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO;
- 1.4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 12.821,69 (DOZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);
- 1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**
 - 1.5.1 - **KATIANE DE SOUSA REIS**, inscrita no CPF Nº: **010.795.403-69** - R\$ 12.215,00 (doze mil, duzentos e quinze reais);
 - 1.5.2 - **BRUNO DOS SANTOS MAGALHÃES**, inscrita no CPF Nº: **049.165.753-69** - R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais);
 - 1.5.3 - **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA SOUSA**, inscrita no CPF Nº: **029.934.963-28** - R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais);

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 2.1. **OBJETO:** SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA INSERÇÃO DE DADOS DOS FORMULARIOS DO CADASTRO ÚNICO PARA GARANTIR A QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES A SEREM INSERIDAS NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GORVERNO FEDERAL, JUNTO AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.
- 2.2. **JUSTIFICATIVA:** O Cadastro Único é a base de informações socioeconômicas de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza e se constitui na principal fonte de informação e gestão para acesso das famílias a programas sociais do Governo Federal, Estadual e municipal, como por exemplo o Programa Bolsa Família. É dever do Gestor municipal avaliar os dados e construir estratégias específicas para a qualificação e melhoria dos dados das famílias cadastradas. Em tempos de um maior rigor nas fiscalizações de dado, faz-se necessário auditorias e medidas para evitar irregularidades, buscando manter o Cadastro Único o mais fidedigno possível da realidade social do município.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 3.1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar com a data da assinatura do contrato e nos locais determinados pela solicitante.

3.2. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. PAGAMENTO: O Pagamento será por serviços, efetuado conforme a prestação do serviço, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).



IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2.** A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

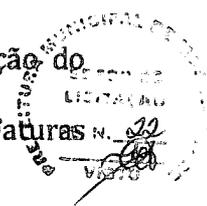
- 5.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4.** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.5.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6.** A formalização do contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação de serviços quando celebrado o competente termo de contrato.
- 5.7.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas N. 22 devidamente atestadas pelo Setor Competente.



6.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

7.1. DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

01	<p>REALIZAR A ANÁLISE FÍSICA DOS DADOS NO FORMULÁRIO PARA INSERÇÃO DE NOVAS FAMÍLIAS NO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;</p> <p>AUXILIAR A EQUIPE DE ENTREVISTADORES NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DE COLETAS DE DADOS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA;</p> <p>QUALIFICAR OS DADOS FÍSICOS PARA COLETAR INFORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS COMO FORMA DE FAVORECER A INSERÇÃO DAS FAMÍLIAS POBRES E EXTREMAMENTE POBRES PARA PROMOVER O ACESSO A PROGRAMAS SOCIAIS POR MEIO DOS DADOS DO CADASTRO ÚNICO.</p>	MÊS	06	R\$ 1.745,00	R\$ 10.470,00
----	--	-----	----	--------------	---------------

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.



VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:



Nome: MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data: 05 DE JULHO DE 2023